



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO**

**EMENDA SUPRESSIVA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02/2025, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025**, que “Dispõe sobre o ressarcimento de despesas referente a utilização de veículo particular por servidores e/ou vereadores do Poder Legislativo do Município de Santo Antônio do Planalto/RS”

Os Vereadores Integrantes da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, INTEGRADA PELOS VEREADORES: Vilmar Soares da Silva/PDT (Presidente), Cezar Formentini/PDT, Douglas Rafael Allebrand/Republicanos e Ver<sup>a</sup>. Leticia Karling/PSDB (Membros), ao final assinados, no uso de suas atribuições legais, vem diante do plenário, apresentar emenda supressiva ao Projeto de Resolução nº 02/2025 que “DISPÕE SOBRE O RESSARCIMENTO DE DESPESAS REFERENTE A UTILIZAÇÃO DE VEÍCULO PARTICULAR POR SERVIDORES E/OU VEREADORES DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO/RS”, com objetivo de suprimir o inciso III do art. 2º, que apresenta a seguinte redação:

“III – o veículo automotor tem ano de fabricação, no ato da assinatura do termo de acordo, não anterior a 2010”

Com a supressão do referido inciso, o inciso IV do caput do referido artigo passa a ser numerado como inciso III.

Plenário Vereador Larri Bangemann, em 10 de fevereiro de 2025

Câmara Mun. de Santo Antônio do Planalto  
APROVADO POR UNANIMIDADE  
Na reunião de 30/02/2025

Ver. Elder Knapp



Estado do Rio Grande do Sul  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO


JUSTIFICATIVA


Senhor Presidente, Ilustres Vereadores Municipais.

A presente emenda visa corrigir/suprimir disposição contante junto a corpo do Projeto de Resolução que por um lapso fez contar limitação ao uso de veículos não inferiores ao ano de 2010. Tudo conforme inciso III do art. 2º do referido projeto.


Em justificativa, e, de forma clara e objetiva sem a necessidade de maiores explanações, entendemos que aludida restrição poderá de alguma forma limitar a realização de viagens de alguns membros desta Casa, e, portando deve-se suprimir aludida disposição do corpo/texto da Resolução.

Sendo o objetivo do presente, ao ensejo reiteramos nossas cordiais saudações.

  
Ver. Vilmar Soares da Silva/PDT (Presidente)

  
Ver. Cezar Formentini/PDT (Membro Suplente)

  
Ver. Douglas Rafael Allebrand/Republicanos (Membro)

  
Ver<sup>a</sup>. Letícia Karling/PSDB (Membro)